



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI 183 DE 2025 CRIAÇÃO DO CAEESC
- LEI 184 DE 2025 REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

### DECRETOS

---

- DECRETO 111-2025 ESTIAGEM
- DECRETO 112/2025 PONTO FACULTATIVO

### CONTRATOS

---

- EXTRATOS DE CONTRATOS





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



**LEI Nº 183/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Caturama - CAEESC, como abaixo se indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e com base na legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Caturama o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Caturama - CAEESC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sem personalidade jurídica própria.

**Art. 2º.** O CAEESC se constitui em unidade de atendimento especializado, instalado em local específico, assegurando o direito incondicional e inalienável das pessoas com deficiência, condições à educação, provendo recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento intelectual, cognitivo, físico, social, afetivo e ético.

## CAPÍTULO I

### DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE CATURAMA

#### Seção I

##### Da Definição de Educação Especial

**Art. 3º.** Educação Especial constitui-se em modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, responsável pela organização e oferta dos recursos e serviços que promovam a acessibilidade, eliminando, assim, as barreiras que possam dificultar ou obstar o acesso, a participação e a aprendizagem.

**Art. 4º.** O CAEESC, tem por objetivo promover a política de inclusão educacional do estudante com deficiência, confirmado por pelo menos, um dos documentos comprobatórios: Plano de AEE, Plano Educacional Individualizado (PEI), Avaliação biopsicossocial da deficiência ou laudo médico, encaminhados por um profissional da Rede Municipal de Ensino, do CRAS, do CREAS ou por profissionais ligados à equipe da Saúde, sendo de forma não substitutiva à escolarização.

**Parágrafo único.** O laudo médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao atendimento educacional especializado, nem para o planejamento das

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos, e não clínicos. A ausência do laudo médico não pode impedir o acesso do aluno à educação, ou seja, à matrícula na escola, e nem ao atendimento educacional especializado (AEE).

**Art. 5º.** Considera público-alvo do CAEESC:

I. Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições das demais pessoas;

II. Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III. Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de conhecimento humano e de seu interesse;

IV. Estudantes com dificuldades de aprendizagem: aqueles que apresentam desafios para aprender e absorver um novo conhecimento, ou ainda que apresentam transtornos de aprendizagem, como: dislexia, discalculia, disgrafia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

**Art. 6º.** A organização do CAEESC, fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos em âmbito nacional, estadual e municipal que orientam para a implementação das redes educacionais inclusivas.

**Art. 7º.** O Atendimento Educacional Especializado será ofertado pelo CAEESC e pelas escolas com Sala de Recursos, viabilizando o trabalho interdisciplinar em rede, garantindo serviços de apoio especializados, de forma a possibilitar a aprendizagem dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

**Seção II  
Das Atribuições**

**Art. 8º.** São atribuições do CAEESC:

I. Organizar e disponibilizar os recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes, de forma complementar ou suplementar;

II. Ofertar, na forma de sala de recursos, atendimento para o desenvolvimento das funções cognitivas; desenvolvimento da vida autônoma; enriquecimento curricular; ensino da informática acessível; ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras); ensino das técnicas de cálculo no soroban; ensino do Sistema de Braille; ensino de técnicas de

**CNPJ 16.257.719/0001-42**

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



orientação e mobilidade; ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa (CAA); ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos;

III. Promover a parceria de forma itinerante com as unidades escolares da Rede de Ensino, dispondo de apoio necessário o favorecimento da participação e aprendizagem dos estudantes matriculados nas classes comuns, visando a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

IV. Desenvolver coletivamente com a equipe a busca por estudos e pesquisas para que possam estabelecer uma relação pedagógica fundamentada em conceitos científicos, para subsidiar a prática do atendimento devidamente fundamentada, como estratégia para garantir a aprendizagem significativa do aluno;

V. Matricular nos atendimentos os estudantes com deficiência e realizar os devidos registros em documentos próprios, bem como, no Sistema de Gestão Escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação;

VI. Os alunos atendidos pelo CAEESC deverão ser devidamente registrados no Censo Escolar do MEC/INEP;

VII. Organizar a proposta pedagógica para o atendimento educacional especializado, tendo como base as normas vigentes, a formação e a experiência do corpo docente e técnico, os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade;

VIII. Construir a proposta pedagógica, considerando:

- a) Flexibilidade da organização do AEE, individual ou em pequenos grupos;
- b) A transversalidade da educação especial nas etapas e modalidades de ensino;
- c) As atividades a serem desenvolvidas conforme previsto no plano individual (PEI ou PDI) do aluno previstos e amparados pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996);
- d) Enfatizar a articulação pedagógica entre profissionais do CAEESC com profissionais da Rede, em todas as modalidades de ensino, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos, bem como o acesso e a permanência nas classes comuns;
- e) Envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas;
- f) Colaborar com o Sistema Municipal de Ensino e na formação continuada de professores que atuam nas escolas, a fim de apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

**CNPJ 16.257.719/0001-42**

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



- g) Estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e recursos e à inclusão profissional dos Estudantes, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade;
- h) Propor parcerias e ações intersetoriais realizadas entre a Instituição e os demais serviços públicos de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e outros, necessários para o desenvolvimento dos estudantes atendidos no CAEESC;
- i) Colaborar com a continuidade de escolarização do estudante, nos níveis mais elevados do ensino básico.

**Art. 9º.** O CAEESC deverá realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino sinalizados pelas Unidades Escolares, visando diagnóstico e encaminhamentos conforme as necessidades de cada um.

**Art. 10.** São denominados atendimento educacional especializado, compreendido como: o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

- I. Complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
- II. Suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação.

**Seção III  
Da Estrutura Organizacional**

**Art. 11.** O CAEESC, contará com carga horária de 20, 30 ou 40 horas, e funcionará com a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Agente Administrativo;
- III. Professores para exercício da docência do AEE;
- IV. Intérprete de libras;
- V. Professor de Libras e Língua Portuguesa para Surdos;
- VI. Psicólogo;
- VII. Assistente Social;
- VIII. Psicopedagogo;
- IX. Neuropsicopedagogia;
- X. Profissional de Apoio quando comprovada a necessidade nos atendimentos do AEE;

**CNPJ 16.257.719/0001-42**  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.  
Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



XI. Demais profissionais da área da saúde como Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Neuropediatra, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, podendo ser disponibilizados através de parcerias com a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Ação Social, a fim de atuarem no apoio às famílias e desenvolvimento das habilidades motoras, sociais, psicológicas dos estudantes.

§ 1º. Os profissionais do quadro deverão ter formação inicial que o habilite para o exercício.

§ 2º. Os profissionais de saúde previstos no item XI deste artigo, atuarão na condição de ampliação do fortalecimento da atenção primária, segundo as normas do Sistema Único de Saúde.

**Art. 12.** A elaboração e organização do Plano de Atendimento Educacional Especializado é de competência dos professores, sendo orientado pelo Coordenador em articulação com os demais professores da Rede de Ensino, em interface com os demais profissionais que acompanham o estudante.

**Art. 13.** O Projeto Político Pedagógico da Instituição, deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado prevendo a sua organização:

I. Sala de Recursos: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos, de acessibilidade e equipamentos específicos;

II. Cronograma de atendimento para acompanhamento e organização do CAEESC;

III. Organização do tipo e o número de atendimentos dos Estudantes;

IV. Formação continuada para os profissionais que atuam com o público sinalizado no art. 4º desta Lei;

V. Organização do Plano Individual do Aluno, levando-se em consideração, especificidade de cada estudante (PDI ou PEI), com base no estudo de caso, não devendo estar, necessariamente, condicionada à existência de laudo médico do estudante, sendo de cunho estritamente educacional, a fim de que as estratégias pedagógicas e de acessibilidade possam ser adotadas, favorecendo as condições de participação e de aprendizagem.

**Seção IV  
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO DE CATURAMA**

**Art. 14.** A Coordenação e gestão do CAEESC será de responsabilidade do (a) coordenador (a).

**CNPJ 16.257.719/0001-42**  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.  
Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**Art. 15.** São atribuições do (a) coordenador (a):

I. Participar das formações continuadas;

II. Tomar decisões em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e elaborar juntamente com os demais profissionais o plano de ação que direcionará as ações do CAEESC a cada ano letivo;

III. Orientar sobre os princípios da ética e do sigilo dos estudantes que são atendidos, bem como proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados;

IV. Organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a estrutura e funcionamento do espaço e a carga horária dos funcionários.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar outros documentos normativos complementares para o cumprimento do disposto desta Lei.

**Art. 17.** Fica autorizado ao Poder Executivo, promover celebração de convênio ou termo de parceria com entidades públicas e privadas para a promoção do atendimento especializado de que trata esta Lei.

**Art. 18.** A atuação dos profissionais que integram as equipes de atendimento no âmbito do CAEESC é determinada mediante admissão na forma da Lei, segundo disposto na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal ou via prestação de serviços na forma da Lei.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 30 de abril de 2025.

  
**ANTÔNIO LEÃO BOMEIM**  
Prefeito Municipal

**CNPJ 16.257.719/0001-42**  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.  
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



### LEI Nº 184/2025 de 30 de abril de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei Orçamentária anual para 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caturama**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária Nº 173/2024, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no Art. 7º da Lei Orçamentária Nº 173/2024.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturama, 30 de abril de 2025.

  
Antônio Leão Bonfim  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA  
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



**DECRETO Nº 111/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

“Declara Situação de Emergência, no Município de Caturama - BA, afetada por Estiagem – 1.4.1.1.0, nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, conforme o inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** a prolongada estiagem que vem ocorrendo no Município de Caturama, surge assim a necessidade de ações emergenciais para o abastecimento de água potável para a população e para a produção agropecuária.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que trata das transferências obrigatórias de recursos da União para ações de prevenção, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, que regulamenta a referida Lei Federal e estabelece normas para a decretação e o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem acima descrita, os mananciais, barreiros, aguadas e barragens da zona rural do Município encontram-se com suas capacidades seriamente comprometidas, redundando na majoração dos custos de produção das atividades agropecuárias, refletindo na diminuição da renda de produtores rurais do Município, notadamente em relação a aqueles que exploram a agricultura familiar, circunstância que tem repercutido na esfera do Poder Público Municipal, impondo chefia do Executivo o aporte de despesas sem prévio agendamento, obstaculizando, por via de consequência, a promoção de outros investimentos em prol das comunidades assistidas;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA  
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal da Defesa Civil, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**, conforme instruções da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Caturama - BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, nível II, conforme Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelos seus efeitos, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação do local;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA  
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 150 dias, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto de número 107/2025, de 07 de abril do ano em curso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Caturama – BA, em 30 de abril de 2025.

**ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**DECRETO Nº 112/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**Adota Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que na quinta-feira, 1º (primeiro) de maio de 2025, é comemorado o Dia do Trabalho, sendo, portanto, feriado nacional;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caturama, Estado da Bahia, o dia 02 (dois) de maio do ano em curso.

**Art. 2º.** Em virtude do Feriado Nacional de 1º de maio do andante ano, quinta-feira, Dia do Trabalho, não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

**Art. 3º.** Excetuam-se das disposições dos artigos anteriores os setores cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 30 de abril de 2025.

  
**ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 073/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: EURICO DOMINGUES DO AMARAL, portador do CPF nº 190.982.355-49 e RG nº 03.809.171 -22 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Curral Novo/Caturama-Bahia, CEP 46.575-000. Objeto: prestação de serviços com veículo de placa FSC-9E70, conduzindo enfermeiras do PSF da Malhadinha para vistas domiciliares na zona rural, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 074/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: Sr. SERGIO COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 380.308.688-47 e RG nº 14.834.968-48 SSP/BA, residente na Rua Madalena, SN, Distrito de Feira Nova, Caturama-BA, CEP 46575-000. Objeto: Prestação de serviços com o carro de Placa DBK-1266, no transporte de doentes da região de Feira Nova para o hospital São Sebastião, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ R\$ 2.120,00 (DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 4.240,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 075/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: Sr. ALEXANDRO ANTONIO PINA, portador do CPF nº 011.587.125-02 e RG nº 12.699.495-19 SSP/BA, residente, no Povoado Baraúnas na Zona Rural de Caturama-Bahia, CEP 46.575-000. Objeto: Prestação de serviço com veículo de placa DMQ7E94, conduzindo o médico para atendimento no Posto de Saúde da Baraúnas, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.690,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 3.380,00 (TÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 076/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: DIONE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº 079.765.395-31, residente e domiciliado na avenida Rio do Pires, em Caturama-Bahia, Centro, S/N, CEP: 46.575-000. Objeto: Prestação de serviços com veículo de placa KFE-2337, no transporte dos agentes de Endemias para as comunidades rurais, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 077/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: GERSON BISPO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 656.510.225-20, residente e domiciliado em Feira Nova, Caturama-Bahia, CEP: 46.575-000. Objeto: Prestação de serviços com o veículo de placa JNQ-9693, conduzindo enfermeiras e médico do

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



PSF de Feira Nova para visitas domiciliares na zona rural, desta cidade. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 078/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratada: TARZILIA MIRTES DE SOUZA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 047.301.095-03, residente e domiciliado na avenida Frei Galvão, em Caturama-Bahia, Centro, S/N, CEP: 46.575-000. Objeto: prestação de serviços advocatícios, de assessoria, consultoria jurídica e acompanhamento a diligências ao público, desde município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 079/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratada: Sr.ª JOSELIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 857.697.895-49 e RG nº 05357725-64 SSP/BA, residente na Av. José Carlos Marques, SN, Alto do Bomfim, Caturama-BA, CEP 46575-000. Objeto: locação do veículo de placa CGG-9E18, a serviço da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 080/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: o Sr. JOSÉ COSTA BARBOSA, portador do CPF nº 895.115.305-34 e RG nº 06830681-48 SSP/BA, residente no povoado Lagoa Saco dos Bois, zona rural, município de Caturama-BA, CEP 46575-000. Objeto: com veículo de placa MQW6B94, no transporte de doentes da região de Lagoa do Saco dos Bois para o Hospital São Sebastião, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 081/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratada: DENISE CARDOSO MARTINS, inscrita no CPF sob nº 066.486.075-30, residente e domiciliado na rua Dr. José Madureira Costa, S/N, em Caturama-Bahia, Centro, CEP: 46.575-000. Objeto: Prestação de serviços advocatícios, de assessoria, consultoria jurídica e acompanhamento a diligências ao público, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

CNPJ: 16.257.719/0001-42  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia  
Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 082/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: ANTONIO LELES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 292.628.875-15, residente no Povoado Lagoa Grande, Zona Rural, Caturama-Bahia, S/N, CEP: 46.575-000. Objeto: locação de veículo de placa CQZ-9º81, conduzindo enfermeiras do PSF da Lagoa da Cruz para vistas domiciliares na zona rural, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 083/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: ANTONIO JOAQUIM FILHO, inscrita no CPF sob nº 373.824.895-15, com endereço no sítio Povoado Curral Novo, Zona Rural, Caturama-Bahia, S/N, CEP: 46.575-000. Objeto: Prestação de serviço com o carro de placa DOC-7A73, no transporte de doentes da região de Curral Novo e Terra Vermelha para o Hospital São Sebastião. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais), que serão pagos em 2 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, totalizando o valor global de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 084/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: Sr. GILDEON ROSA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 018.271.365-29 e RG nº 965616533 SSP/BA, residente na Rua Ulisses Caires de Brito, SN, Centro, Rio do Pires-BA, CEP 46550-000. Objeto: Locação de Veículo caçamba Placa nº DFS-0386, destinada a manutenção das estradas vicinais, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que serão pagos em 3 parcelas no período de 04 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Data da Assinatura: 04 de abril de 2025. Vigência: 30 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 126/2025. Contratante: Município de CATURAMA/BA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº. 16.257.719/0001-42, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, cidade de Caturama/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 503966 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49. Contratado: Sr. ANANIAS JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 464.449.395-34 e RG nº 1427917922 SSP/BA, residente e domiciliado no distrito de Feira Nova Caturama-Bahia, CEP 46.575-000. Objeto: Prestação de serviços com o carro de Placa NZC-0754, no transporte de doentes da região de Feira Nova para o hospital São Sebastião, deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 1.520,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), que serão pagos em 3 parcelas no período de 07 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, totalizando o valor global de R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS). Data da Assinatura: 07 de abril de 2025. Vigência: 30 de junho de 2025.

CNPJ: 16.257.719/0001-42  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia  
Telefone: (77) 3650-1185



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E45-D466-0103-4669-1824> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E45-D466-0103-4669-1824



### Hash do Documento

4beb51af0f7a6cc5de4a930befe5a501cab081e0dfd1c11dec7174a859853616

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 19:48 UTC-03:00